

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
Plataforma +Brasil – Programa nº 4400020210131

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

1. Onde e quando devo submeter a proposta para concorrer ao Chamamento Público?

A submissão de proposta ao Chamamento Público deve ser realizada na Plataforma +Brasil, por meio da apresentação de Proposta contendo Plano de Trabalho previsto e regulamentado pela Portaria nº 424, de 30/12/2016, bem como da documentação institucional e técnica comprobatória prevista no Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

O proponente terá 15 dias, contados a partir da data de publicação do Edital, para a submissão de proposta, ou seja, entre os dias 23/09/2021 e 07/10/2021.

2. Posso propor um projeto para implantação de uma Unidade de Conservação?

Não. O Chamamento Público tem como objeto a seleção de projetos para implantação, ampliação ou revitalização de **parque urbano**, que por ser uma área verde urbana não pode se confundir com uma área protegida, regida pela Lei nº 9.985/2000 – Lei do SNUC.

3. O que é um parque urbano?

Conforme consta do Programa Cidades+Verdes, parque urbano é um “espaço público de múltiplas finalidades, dentro de área urbana ou periurbana, com predominância de atributos naturais e cobertura vegetal, destinado à proteção e ao uso sustentável de serviços ecossistêmicos, socialização, lazer ativo e contemplativo, prática de esportes e atividades econômicas, recreativas e culturais da população e que pode ser utilizado para educação ambiental e pesquisa”.

4. Como posso ter acesso ao Programa Cidades+Verdes?

O Programa Cidades+Verdes e o Cadastro Ambiental Urbano – CAU foram instituídos pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da Portaria MMA nº 504, de 21 de setembro de 2020.

O Programa Cidades+Verdes é composto por informações sobre as áreas verdes urbanas no Brasil, objetivos do programa, ferramentas tecnológicas, governança e apoio à gestão, além de diretrizes, indicadores, categorias e tipologias de áreas verdes urbanas.

Já o Cadastro Ambiental Urbano – CAU é uma ferramenta gratuita, de livre acesso, que contém dois módulos. O módulo “Gestor” permite que técnicos e gestores municipais cadastrem e façam a gestão das áreas verdes urbanas. Com o módulo “Cidadão”, qualquer usuário pode acessar as informações publicadas pelos municípios, conhecer e visitar as áreas verdes, além de contribuir por meio de avaliação e alertas à melhor gestão e uso das áreas visitadas.

5. Quantas propostas serão selecionadas pelo Edital?

Serão selecionadas as propostas habilitadas que obtiverem a maior pontuação na fase classificatória, respeitado o montante de recursos disponibilizados para o Edital.

6. Quais são os critérios para seleção das propostas?

Conforme item 4. do Edital, são 3 (três) os critérios para seleção das propostas:

1- Habilitação: de caráter eliminatório, se constituem de critérios obrigatórios para a habilitação de uma proposta.

2- Priorização: de caráter classificatório, estes critérios serão utilizados para classificar os projetos habilitados em ordem de prioridade para a seleção, respeitado o montante de recursos disponibilizados para o Edital.

3- Desempate: de caráter classificatório, para o caso de empate na pontuação de propostas selecionadas por meio dos critérios de priorização.

7. Como será a pontuação para a classificação das propostas habilitadas?

Para fins de priorização das propostas (tendo sido atendidos os critérios de habilitação), o proponente deverá preencher o formulário online, item 4.1.2.1, XII, dos critérios habilitação do Edital.

O proponente deverá responder as perguntas do formulário com “sim”, ou “não”, para todos os atributos. Serão considerados para efeito de pontuação tanto os atributos que tenham sua implantação prevista na proposta quanto os já existentes na área a ser contemplada pela proposta.

Os “atributos desejáveis” terão maior peso, conforme indicado no Edital (item 4.1.3.5).

8. Quais atributos desejáveis têm maior pontuação?

Conforme consta dos itens 4.1.3.5 e 4.1.3.8 do Edital, os “atributos desejáveis” que têm maior pontuação são:

- Da Categoria “Condição Ambiental” dois atributos correspondem a 170 pontos, enquanto os demais correspondem a 80 pontos, totalizando 500 pontos para essa Categoria. Os “atributos desejáveis” são:

- Mais de 50% da área total do parque ocupada por vegetação em bom estado de conservação;
 - 20% ou mais da área total do parque composta por espécies nativas;
- Da Categoria “Esporte e Lazer” três atributos correspondem a 45 pontos, enquanto os demais correspondem a 22 pontos, totalizando 245 pontos para esta Categoria. Os “atributos desejáveis” são:
- Presença de trilhas esportivas ou de visitação;
 - Equipamentos de ginástica;
 - Parque infantil na área do projeto.

Para a Categoria “Segurança e Infraestrutura” não foram estabelecidos “atributos desejáveis” e com isso, cada atributo corresponde a 15 pontos, totalizando 255 pontos para essa Categoria.

9. Qual valor posso apresentar para cada proposta e por quantos meses?

Cada proposta deverá ter o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.234.762,80 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

A proposta deve prever a execução de suas atividades até o prazo máximo de 12 meses, conforme justificado no item 7.4. do Edital.

10. Os recursos financeiros disponibilizados neste Edital poderão ser utilizados para despesas referentes a realização de obras e/ou serviços de engenharia?

As despesas referentes a realização de obras ou serviços de engenharia não são financiáveis, mesmo como recurso de contrapartida.

Caso haja a necessidade de tais serviços para a complementação do projeto, o município deverá arcar diretamente com seus custos e execução, sem qualquer previsão nesse sentido no instrumento de repasse.

11. Quais despesas poderão ser custeadas pelo Edital?

O recurso financeiro disponibilizado por este Edital é exclusivo para despesas de custeio. São despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

São exemplos de despesas de custeio: aquisição de bens de consumo imediato, serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, para a instalação e manutenção de equipamentos (ver outras informações sobre despesas de custeio na resposta à Pergunta nº 12).

Despesas de investimento (capital) não são financiáveis com recursos do Edital. A aquisição de itens desta natureza de despesa pode ser contemplada com recursos de contrapartida, sendo vedada a previsão de obras ou serviços de engenharia nas propostas.

12. Tenho dúvidas sobre a classificação orçamentária da natureza de alguns itens de despesa a serem propostos no plano de trabalho, pode sugerir alguma fonte de consulta?

Sim, estas são dúvidas frequentes. Neste sentido, sugerimos a consulta ao manual do SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, sob responsabilidade do Tesouro Nacional, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada) e Resolução Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2013.

Por meio deste link é possível acessar as classificações orçamentárias das diferentes naturezas de despesa do SADIPEM:

https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376.

Apresentamos alguns exemplos de itens de custeio e respectiva Natureza de Despesa:

- a. Serviços de: ciclovia; cercamento; manutenção de estufa, manutenção de trilha, manutenção de equipamentos de ginástica e parque infantil, limpeza de poço para rega de mudas plantadas, manutenção da praça, bosques, mirante, calçamento - Natureza de Despesa: 339036.
- b. Prestação de serviços para instalação de: cerca; poste telefônico; equipamento conjunto de lixeiras para coleta coletiva. Prestação de serviços de: plantio de mudas; manutenção de área verde (roçada da grama, poda, irrigação, adubação, revitalização das plantas rasteiras e forração, etc) – Natureza de Despesa: 33903999 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).
- c. Contratação de caminhão-pipa para rega de mudas plantadas, serviço de instalação de itens de segurança (grades, câmeras, etc), serviço de instalação de poste para iluminação, serviço de paisagismo, criação de canteiros de plantas, arremate de grades, alambrados e instalação de placas de sinalização e informações - Natureza de Despesa: 339039.
- d. Ferramentas para o manuseio do terreno (enxadas, pás, picaretas, tesoura de podar, etc.) - Natureza de Despesa: 33903042 (Ferramentas).
- e. Locação de mão de obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulicas e correlatas - Natureza de Despesa: 33903916 (Manutenção e conservação de bens imóveis).
- f. Serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação dedetização e asseio dos órgãos públicos, serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; material para manutenção de bens imóveis/instalações - Natureza de Despesa: 33903978 (Serviços de limpeza e conservação).
- g. Locação de maquinário - Natureza de Despesa: 33903912 (Locação de máquinas e equipamentos).
- h. Contratação de especialistas - Natureza de Despesa: 33903905 (Serviços técnicos profissionais).

Obs.: Os itens de despesa exemplificados aqui podem ser enquadrados em outros códigos de natureza de despesa orçamentária, desde que pertencentes ao Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3 (custeio).

13. Quais são as regras para a contrapartida?

Só será aceita a Contrapartida-Financeira, ou seja, com recursos monetários. O valor da contrapartida disponibilizada deve ser calculado tendo como base o valor total de recursos do projeto e deve obedecer às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A comprovação da contrapartida e a previsão orçamentária devem ser informadas por meio de declaração assinada pelo Prefeito(a) e anexada à aba “Dados” da Plataforma +Brasil, conforme modelo disponibilizado no Edital, Anexo VII.

14. Quanto à comprovação da titularidade do terreno em que será implementado o projeto, qual documento deve ser apresentado?

A comprovação de titularidade dominial da área de intervenção, e de que a área se encontra livre e desembaraçada para a implementação do projeto é um dos critérios de habilitação da proposta, conforme consta do Edital – item 4.1.2., III, e se trata de atendimento à previsão do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Para sua comprovação é necessário que a cópia da certidão, emitida pelo órgão de registro de imóveis competente, seja anexada na aba “Requisitos para Celebração” da Plataforma +Brasil.

15. O conveniente pode apresentar alguma documentação de intenção de que irá adquirir o terreno onde será implantado o parque urbano?

Conforme prevê o Edital – item 4.1.2., III, para a habilitação da proposta, deve ser comprovada a titularidade dominial da área de intervenção, assim como deve ser demonstrado que a área se encontra livre e desembaraçada para a implantação do projeto.

16. Existe um modelo para apresentação do Projeto Executivo solicitado no Edital?

Sim, para que a proposta possa ser habilitada, o proponente deverá apresentar Projeto Executivo conforme modelo disponibilizado no Anexo V do Edital.

17. Basta enviar o Projeto Executivo no prazo para concorrer ao Edital?

Apenas o envio do Projeto Executivo não é suficiente. Devem ser enviados os documentos previstos no item 4.1.2 do Edital para que a proposta possa ser habilitada.

18. Devo preencher o formulário online e o anexo VI do Edital?

O proponente deverá preencher somente o formulário online, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnuflSU5oZaBNLAqYNQxphRAo0dE5Aqj8BVFea1q8WQz84Tg/viewform> e anexar o espelho com as informações preenchidas na Plataforma +Brasil, bem como inserir os demais documentos exigidos no item 4.1.2. do Edital.

19. Já enviei o formulário online, posso editar as respostas?

Caso ainda esteja no prazo para recebimento das propostas (até 15 dias da publicação do Edital no DOU), o proponente pode editar as respostas do formulário online, mesmo após o seu envio, por meio do link de edição encaminhado para seu e-mail. Lembre-se que ao concluir as respostas do formulário você deve solicitar que a resposta seja encaminhada para seu e-mail. Após a revisão do formulário, não se esqueça de anexar o novo espelho do formulário na Plataforma +Brasil, em retificação ao anterior.

20. Se não conseguir acessar o formulário online previsto nos critérios de habilitação do Edital (por que estou com problemas de conexão ou no meu computador, por exemplo) como devo proceder?

Caso o proponente não consiga preencher o formulário online, poderá, **excepcionalmente**, preencher a Tabela de Critérios de Avaliação, disponível no Anexo VI do Edital, e inseri-la na

Plataforma +Brasil. Na tabela, deve ser apresentada a justificativa para o não preenchimento do formulário online. Estas condições estão previstas no item 4.1.2. do Edital.

Vale lembrar que se houver a inserção de ambos os documentos: espelho do formulário online e Anexo VI do Edital - e houver divergência de informações, serão consideradas válidas aquelas contidas no espelho do formulário online.

21. Posso apresentar uma proposta para implantação de dois parques urbanos no meu município?

Não. Cada proposta deve contemplar um único parque urbano. A Prefeitura poderá apresentar uma ou mais propostas, uma para cada parque urbano.

22. Como posso utilizar e me cadastrar na Plataforma +Brasil?

A Plataforma +Brasil disponibiliza informações, legislação, normas e tutoriais importantes para auxiliar no cadastramento de sua proposta. Esses são os principais links de acesso à Plataforma +Brasil:

- Acesso geral: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil>

- Passo-a-Passo para cadastrar na Plataforma:

https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_cadastro_plataforma_mais_brasil.pdf

- Para acessar os manuais e tutoriais:

https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/manuais-e-tutoriais/

- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/legislacao-geral/portarias/portaria-interministerial-no-424-de-30-de-dezembro-de-2016>